

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, usando de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tornam público e normatizam o presente edital, para o processo de seleção do auxílio transporte estudantil. O auxílio estudantil é referente ao exercício do segundo semestre de 2022, para estudantes matriculados regularmente em cursos presenciais em instituições de níveis técnicos e superiores pública ou privadas, residentes no município de Pesqueira-PE. As bases legais deste edital é a Lei Municipal de nº 3.415/2022.

1 DO OBJETO

Concessão por meio deste edital, auxílio financeiro direto a estudantes do município de Pesqueira-PE cursantes em instituições de ensino técnico e superior na modalidade presencial residentes no município, e que se desloca diariamente entre o município e as cidades circunvizinhas.

2 DO CONOGRAMA

2.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do extrato do Edital no Diário da AMUPE	13/06/2022
Publicação do Edital no site Institucional da Prefeitura de Pesqueira – PE.	13/06/2022
Impugnação do Edital	14/06/2022 e 15/06/2022
Julgamento da Impugnação	16/06/2022
Resultado do Julgamento da Impugnação	16/06/2022
INSCRIÇÃO	
Inscrições	20/06/2022 a 27/06/2022
AVALIAÇÃO	
Avaliação socioeconômica	28/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação das avaliações socioeconômicas	05/07/2022
Período para recurso da Avaliação Socioeconômica	06 e 07/07/2022
Divulgação dos resultados do recurso	08/07/2022
RESULTADO	
Resultado preliminar	08/07/2022
Recurso ao resultado preliminar	08/07/2022 a 11/07/2022
Resultado Final	12/07/2022
Publicação da Portaria com a Lista dos Contemplados	13/07/2022
Assinatura do Termo de Compromisso	14 a 15/07/2022

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

3.1 Para fins de contemplação do auxílio estudantil, com base na Lei Municipal de nº 3.415/2022 no seu Art. 1º inciso I ao IV, o candidato deverá comprovar para concorrer ao referido processo:

- I. Esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até 03 (três) salários mínimos vigentes;
- II. Tenha residência no Município de Pesqueira;
- III. Esteja matriculado, na modalidade presencial, em Curso Superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- IV. Esteja quite com a Fazenda Municipal;

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **20 de junho a 27 de junho de 2022 (exceto fim de semana e feriados)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, localizada no endereço Av. AV. Cel. Carlos de Brito. S/n, Prado, Pesqueira-PE, Centro, Pesqueira-PE no período **das 08:h00 às 14:h00**, A inscrição dos estudantes nos auxílios que tratam este edital será realizada EXCLUSIVAMENTE na Sede da Secretaria de Educação.

4.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital.

4.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que NÃO estejam requeridos por este edital.

4.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante ou responsável.

4.5 Cabe ao estudante ou responsável a impressão dos anexos e formulários para preenchimentos devidos, fornecendo documentos e dados verídicos para a composição da comprovação, o descumprimento, o estudante ou responsável poderá responder com base no código penal art. 297.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Os Formulários, Questionários e Anexos do processo de inscrição, serão disponibilizados no edital e publicizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através do endereço eletrônico: **<https://www.pesqueira.pe.gov.br>** onde o estudante ou responsável deverá imprimir e preencher os mesmos, para entrega no ato da inscrição.

5.2 O acompanhamento da inscrição, será publicizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, onde só será divulgado dados com o protocolo e o nome completo do estudante, através do endereço eletrônico: **<https://www.pesqueira.pe.gov.br>**, cabendo ao estudante ou responsável o acompanhamento da inscrição.

6 DOS VALORES DA DESTINAÇÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 A quantidade de destinação de bolsas para o semestre vigente de 2022 (segundo semestre), e o valor do auxílio transporte estudantil é com base na Lei nº 3.415/2022, no que diz o art. 4, a sua distribuição é normatizada neste edital.

6.2 Os pagamentos dos auxílios transportes estudantis serão pagos preferencialmente até o 10º dia útil de cada mês, em conta corrente do estudante e são referentes ao mês vigente da data do recebimento, mediante disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO AUXÍLIO

7.1 A não comprovação do uso do auxílio para o fim a que se destina, acarretará o imediato cancelamento do recebimento do auxílio, bem como abertura de processo administrativo de ressarcimento ao erário.

7.2 Não será permitida a solicitação simultânea de auxílios em mais de um raio de abrangência que ensejem em hipótese de acumulação vedada.

7.3 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes *status*:

- I. Publicação do Edital;
- II. Inscrições;
- III. Avaliações;
- IV. Recursos;

V. Divulgação do Resultado Final.

8 DAS VAGAS

8.1 O valor e a quantidade de vagas para bolsas do auxílio transporte estudantil do município de Pesqueira-PE é definido com base no artigo 4º da Lei Municipal 3.415/2022, na seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AUXÍLIOS	VALOR DA BOLSA	TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS
IFPE – CAMPUS PESQUEIRA	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
BELO JARDIM	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
CARUARU	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
GARANHUNS	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00
TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O PROGRAMA (MENSALMENTE)			R\$ 19.950,00

8.2 A distribuição de bolsas serão conforme tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TOTAL
IFPE – CAMPUS PESQUEIRA	110
BELO JARDIM	40
CARUARU	40
GARANHUNS	14
TOTAL DE BOLSAS	204

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.415/2022 os estudantes interessados em concorrer ao Auxílio Transporte Estudantil, deverão seguir as orientações deste edital com formulários, questionários, anexos e a documentação, para apresentação e entrega no ato da inscrição.

9.2 São os documentos da inscrição:

➤ **Documentos gerais apenas do estudante,**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) 2 (duas) Fotos 3x4;
- c) Folha Resumo do Cadastro Único para Programa Sociais Atualizada;
- d) Certidão de Nascimento, Registro Geral ou CNH (Frente e Verso);
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista (apenas para homens)

- h) Comprovante de Residência e domicílio, no município de Pesqueira-PE há mais de um ano;
- i) Questionário Socioeconômico (ANEXO II);
- j) Declaração da Instituição de Ensino;
- k) Histórico Escolar do Curso;
- l) Comprovante de Renda ou Declaração de Independência de Renda (ANEXO III);

➤ **Documentos gerais de cada membro familiar do estudante,**

- a) Certidão de Nascimento, Registro Geral ou CNH (Frente e Verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de Casamento (no caso dos pais ou avós);
- d) Declaração de Renda:

TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- Último contracheque com valor bruto mensal (I – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior. II – Quando for recém contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS. III – quando for recém empossado, será considerado o valor do salário constante no Edital do concurso); **E**
- CTPS registrada e atualizada, apenas para trabalhadores da iniciativa privada (parte de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco); **OU**
- Contrato de Trabalho, se trabalhador da iniciativa privada.

PESSOAS A PARTIR DOS 18 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA OU ESTÃO DESEMPREGADAS:

- Declaração de não exercício de atividade remunerada constante no (ANEXO IV) deste edital.

TRABALHADORES RURAIS:

- Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural informando atividade que realiza e a renda mensal do último mês **OU**
- Declaração de agricultor ou trabalhador rural constante no (ANEXO V) deste edital.

BENEFICIÁRIOS DE APOSENTADORIA, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DESEMPREGO E PENSÃO PREVIDENCIÁRIA:

- Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS ou através do site <https://meu.inss.gov.br>
- O aposentado/pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória, conforme a atividade exercida.
- Beneficiário do seguro desemprego: comprovante do benefício (calendário de recebimento com todas as parcelas e valores que serão recebidos)

PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- Declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no (ANEXO VI) deste edital.

RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:

- Declaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de terceiros, constante no (ANEXO VII) deste edital.

AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INFORMAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- Declaração de autônomo/ profissional liberal/ trabalhador informal e microempreendedor individual (MEI) constante no (ANEXO VIII) deste edital.

FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS):

- Declaração de rendimentos de aluguel constante no (ANEXO IX) deste edital.

10 DA AVALIAÇÃO

10.1 O processo de avaliação da inscrição e a avaliação socioeconômica é de responsabilidade da comissão de coordenação do edital, nomeados por portaria pelo prefeito do município de Pesqueira-PE.

10.2 A avaliação econômica do estudante e de seu grupo familiar, constará da verificação de toda a documentação exigida nas declarações de rendas, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante.

10.3 O período de avaliação pela comissão poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.415/2022 que diz que na ocorrência de um número maior de inscritos do que as vagas disponíveis, a comissão definida por portaria responsável pelo edital, adotará o critério de desempate, pelo estudante que:

- I. Possuir menor renda;
- II. Estiver inserido em um núcleo família que integre o Cadastro Único do Governo Federal;
- III. Residir a mais tempo no Município de Pesqueira;
- IV. Tiver maior número de dependentes.

12 DO IMPENDIMENTO

12.1 Com base no artigo 8º da Lei Municipal 3.415/2022, ficam impendidos de receber o “Auxílio Transporte”:

- I. Os estudantes que já possuam o ensino superior completo;
- II. Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;
- III. Os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente.
- IV. Os estudantes que não obtiverem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final do Processo Seletivo de auxílios será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pesqueira, no endereço eletrônico: <https://www.pesqueira.pe.gov.br> no período estabelecido no item 2 do edital.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

13.3 A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Secretaria Municipal de Educação se desobriga do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

14 DA FASE RECURSAL

14.1 O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no item 2.1.

14.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação socioeconômica, ou solucionar pendências especificadas no parecer da comissão.

14.3 Os recursos da Avaliação Socioeconômica ou de pendências especificadas deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria de Educação, no período vigente descrito no cronograma no item 2.1.

14.4 O estudante poderá entrar com recurso ao resultado preliminar para sanar eventuais inconsistências quanto à classificação, não sendo possível, nesta fase recursal, suscitar questões pertinentes à Avaliação Socioeconômica e nem entregar novos documentos.

15 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

15.1 A CONCESSÃO do auxílio ao estudante contemplado se dará após a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo fixado pelo Edital.

15.2 No ato de CONCESSÃO do auxílio, o discente deverá atender aos seguintes critérios estabelecidos neste edital, regido pelo artigo 1º da Lei Municipal 3.415/2022.

15.3 O discente que, no ato da CONCESSÃO do auxílio, não atender os critérios definidos no item anterior terá sua inscrição automaticamente indeferida.

16 DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

16.1 O período de duração do auxílio é de 01 (um) semestre, podendo o estudante contemplado neste edital para o semestre vigente, se inscrever nos próximos processos seletivos para concorrer a bolsa.

16.2 A vigência deste auxílio é referente ao período de **julho à novembro**, segundo semestre do ano de 2022.

17 DO NÚMERO DE PARCELAS A SEREM PAGAS AO ESTUDANTE

17.1 A primeira parcela a ser paga deste edital será no mês de agosto de 2022 até o 10º dia útil.

17.2 O número de parcelas da Bolsa Auxílio Transporte Estudantil é de 05 (cinco) parcelas contínuas.

17.3 Conforme encontra-se descrita na tabela abaixo, o mês da parcela até o seu período de pagamento:

Mês/Ano	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Parcela	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Pagamento	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil			

18 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

18.1 O recebimento do(s) auxílio(s) será **IMEDIATAMENTE CANCELADO** mediante qualquer uma das seguintes situações:

18.1.1 A pedido do estudante.

- 18.1.2** Quando concluir seu curso de graduação (**STATUS CONCLUÍDO**) ou integralizar todos os créditos do projeto pedagógico do curso (**STATUS CONCLUINTE**).
- 18.1.3** Por abandono ou cancelamento do curso.
- 18.1.4** Na mudança de curso durante o período em que o estudante está contemplado com a bolsa Auxílio Transporte Estudantil.
- 18.1.5** Por trancamento de curso ou semestre.
- 18.1.6** Por disciplinas matriculadas no semestre, não podendo ultrapassar 01 (uma) disciplina trancada pelo período da bolsa.
- 18.1.7** Por ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente.
- 18.1.8** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidade ou fraude nas informações prestadas.
- 18.1.9** Quando ultrapassar o tempo de permanência regulamentar no curso conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, acrescido de 01 semestre.
- 18.1.10** Não assinar o **TERMO DE COMPROMISSO**, no prazo fixado pelo edital.
- 18.1.11** Descumprir injustificadamente todo teor disposto neste edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O estudante ou responsável que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste **EDITAL**.

19.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no auxílio.

19.3 O estudante ou responsável poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada.

19.4 A realização da inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará o cancelamento imediato da bolsa.

19.5 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias contados a partir de sua publicação.

19.6 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela COMISSÃO do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.

19.7 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pela comissão do edital.

Pesqueira, 13 de junho de 2022.

TIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE

AD **ALTIORA** DUCO

➤ **ANEXOS:**

- **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);**
- **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II);**
- **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE RENDA (ANEXO III);**
- **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO IV);**
- **DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU TRABALHADOR RURAL (ANEXO V).**
- **DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO VI).**
- **DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS, (ANEXO VII).**
- **DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL/ TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (ANEXO VIII).**
- **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL (ANEXO IX).**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

DADOS:

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:		
TELEFONE: ()		
INSTITUIÇÃO:		
CURSO:		
TURNO:		
MATRÍCULA:		

Pesqueira-PE, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL

<p>8) Cor <input type="checkbox"/> Branco (a) <input type="checkbox"/> Pardo (a) <input type="checkbox"/> Preto (a) <input type="checkbox"/> Amarelo (a) <input type="checkbox"/> Indígena</p>
<p>9) Gênero <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> mulher transexual/transgênero <input type="checkbox"/> homem transexual/transgênero <input type="checkbox"/> travesti <input type="checkbox"/> não binário <input type="checkbox"/> gênero fluido <input type="checkbox"/> outros</p> <p>_____</p>
<p>10) Optante/ ingressante por vagas de cotas?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> ensino público <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> cotas raciais</p>
<p>11) É membro de grupo com pertencimento étnico cultural de povos e comunidades tradicionais?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola</p> <p>Outros _____</p> <p>especifique: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>12) É pessoa com deficiência? (Possui algum tipo de deficiência:)</p> <p><input type="checkbox"/> Sim Em caso de resposta afirmativa especifique:</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>

13) É pessoa com transtornos globais ou superdotação?

() Sim Em caso de resposta afirmativa especifique:

() Não

14) Já possui outro curso superior além deste que está cursando?

() Sim Em caso de resposta afirmativa,
especifique _____

() Não

Em qual instituição cursou a sua outra
graduação? _____

Concluiu o curso? () Sim () Em andamento () Não

Caso não tenha concluído justifique o motivo:

15) Cursou o ensino médio, em estabelecimento:

() Público () Privado () Privado c/ bolsa assistencial parcial

() Privado c/ bolsa assistencial integral

AD **ALTIORA** DUCO

16) Qual a renda mensal total da sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família que moram na mesma residência, incluindo você) R\$

17) Qual o número de pessoas que vivem da renda mensal familiar: (incluindo você)

Uma Duas Três Quatro Cinco Outro _____

18) Baseado nas questões 16 e 17, em qual faixa de renda Per Capita sua família se encontra? (Renda Per Capita é o resultado da renda familiar total dividido pelo número de membros da família):

R\$ 0,00 a 522,50

R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00

R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,50

Acima de R\$ 1.567,51

19) Quem é a pessoa que mais contribui na renda mensal familiar? Cite a atividade laboral, mesmo que seja trabalho informal:

Você mesmo Cônjuge / companheiro (a) Pai Mãe ()

Outra pessoa, quem? _____

Especifique a atividade/profissão: _____

20) Qual é sua participação no contexto econômico do seu núcleo familiar:

- () Você não trabalha e seus gastos são custeados pelos pais ou outros familiares
- () Você trabalha e é independente financeiramente
- () Você trabalha, mas não é independente financeiramente
- () Você trabalha e é responsável pelo sustento da família
- () Recebe bolsa e é suficiente para sua independência financeira

21) Você possui alguma renda mensal individual?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado “**SIM**” informar qual das opções abaixo está de acordo com sua realidade socioeconômica.

- () Mesada fornecida pelos pais ou familiares
- () Pensão
- () Bolsa do PPQ. Especifique o valor: R\$ _____
- () Bolsa PIBIC. Especifique o valor: R\$ _____
- () Bolsa Extensão. Especifique o valor: R\$ _____
- () Outras. Especifique: _____ Valor: R\$ _____

22) Família é cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único / CadÚnico)?

- () Sim () Não Responsável pelo Cadastro Único _____

23) A família é beneficiária em algum dos programas sociais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único / CadÚnico):

- Programa Bolsa Família
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Programa Minha Casa Minha Vida
- Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS
- Bolsa Estiagem
- Outros, especificar _____

24) Você ou algum familiar é acompanhado por algum Centro de Referência do Município?

- Sim, marque a opção CRAS CREAS CAPS

QUEM? Citar a pessoa e o grau de parentesco: _____

- Não

25) O domicílio do grupo familiar é:

- Residência própria Alugada Cedida Financiada

Quantidade de cômodos: _____

26) Sua família possui outros bens ou imóveis além da moradia?

() Terreno

() Moto

() Chácara

() Automóvel- modelo: _____

ano: _____

() Sítio

() Imóvel comercial.

Especifique: _____

() Outros.

Especifique: _____

27) Você apresenta alguma doença grave?

() Sim, em caso de resposta afirmativa, especifique _____

() Não

28) Alguém do seu núcleo familiar apresenta doença grave?

() Sim

() Não

Em caso de resposta afirmativa, especifique: _____

Quem?

29) Você possui no seu núcleo familiar algum idoso (pessoa com 60 anos ou mais)?

() Sim () Não

Escreva uma breve justificativa do motivo que o(a) levou a se inscrever para concorrer ao auxílio:

DECLARAÇÃO

“A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que todas as informações por mim prestadas neste questionário são verdadeiras e me comprometo a comunicar à equipe da assistência estudantil caso eu desista, abandone o curso ou haja alguma alteração na minha realidade socioeconômica.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
RG _____, órgão emissor _____, CPF _____
_____, domiciliado na _____
_____, nº _____, bairro _____
_____, cidade _____, estado _____
_____, declaro ser economicamente independente,
custeando todas as minhas despesas, inclusive moradia, com renda própria
bruta no valor mensal de R\$ _____, há
pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou
anos), decorrente da atividade _____
(excluídos os auxílios estudantis ou bolsas acadêmicas).

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

Assinatura do estudante
(não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
RG: _____ CPF _____ - _____, domiciliado na
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, Estado
_____, declaro que NÃO exerço atividade remunerada, vivendo da
renda oriunda de:

_____.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AVEXO V

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR OU TRABALHADOR RURAL PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, declaro
que sou agricultor(a), residente e domiciliado (a) na localidade de _____
município de _____.

Afirmo que sobrevivo da agricultura familiar, sendo a mesma para subsistência da minha família, possuindo uma área de terra total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares.

Afirmo que sobrevivo da agricultura, possuindo uma área de terra total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e renda mensal média de R\$ _____, e que o número de dependente desta renda é de _____ pessoas.

Afirmo que trabalho na área rural em propriedade de terceiros sem vínculo empregatício, com renda média mensal de R\$ _____.

Observação: assinalar uma das opções acima, de acordo com a situação familiar.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (PARA O ESTUDANTE USUÁRIO OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA) PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão/expedidor
_____, e CPF nº _____,
_____, declaro para os devidos fins,
que recebo a renda referente a pensão alimentícia
de _____ (nome da pessoa
que paga a pensão). Declaro ainda que a renda mensal obtida com a pensão
alimentícia acima é de R\$ _____ (_____
_____).

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)

declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(PARA O ESTUDANTE OU MEMBRO DA SUA FAMÍLIA)

PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão/expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para
os devidos fins, que recebo a renda referente à AUXÍLIO FINANCEIRO DE
TERCEIROS de _____
(pessoa de quem você recebe o auxílio).

Declaro ainda que a renda mensal obtida com o AUXÍLIO FINANCEIRO DE
TERCEIROS é R\$ _____
(_____).

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL/ TRABALHADOR INFORMAL E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____,
órgão/expedidor _____ e CPF nº _____,
declaro que sou trabalhador autônomo, profissional liberal, trabalhador
informal ou microempendedor individual, desenvolvendo atividade de

e recebendo uma renda mensal de R\$ _____
(_____).

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)**

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão/expedidor
_____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____, nº
_____, bairro _____, cidade _____, estado
_____, declaro que recebo mensalmente rendimentos
provenientes de aluguel no valor de R\$ _____
(_____),
referente a um imóvel localizado à Rua/

Av. _____, nº
_____, bairro _____, Cidade
_____, estado _____.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade / data/ mês)

Assinatura do declarante
(não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.